

Faxinalzinho 28 de março de 2018

SELSON PELIN

Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:

Elson Jose Pelin

Código Identificador:D152DC06**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com fundamento na Lei nº 8.666/93, art. 25, inc. II e § 1º, c/c art. 13, inc. III. Objeto: Contratação da empresa Borba, Pause & Perin – Advogados para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica em Direito Público. Lídio Scortegagna, Prefeito Municipal.

Publicado por:

Josseane Piazza

Código Identificador:2515C151**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ****ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 038-2017.**

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Master Kill Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação dos serviços de Dedetização e Desratização do Aterro Sanitário, datado de 30/03/2017, sendo prorrogado, o prazo de vigência do mesmo, até 29 de março de 2019.

Valor mensal: R\$ 765,00.

Publicado por:

Jair dal Molin Copini

Código Identificador:62098F5B**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 071/2016**

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Airton Caponi e Conceição Lima da Silva Caponi.

Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato para a prestação de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes junto ao imóvel localizado na Rua Francisco Emílio Trein, 437, Bairro Sta. Helena, datado de 04/04/2016, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31/05/2018.

Valor: R\$ 1.570,00 mês, pela disponibilização/manutenção do espaço; e

R\$ 1.047,00 por criança/adolescente, pago proporcional ao número de dias que a criança/adolescente permanecer abrigado em cada mês de referência.

Publicado por:

Jair dal Molin Copini

Código Identificador:F7E08AFF**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 033-2018 DIGIFRED SISTEMAS
DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Cessão de direito de uso em caráter não permanente, instalação e parametrização, migração dos dados existentes, conversão de dados, desenvolvimento, atualização de versões dos softwares, de livre distribuição, manutenção, treinamento, suporte e assistência

técnica para sistema informatizado integrado de Gestão Pública, para atender as necessidades da Administração Direta deste Município.

Vinculado ao Pregão Presencial PMI012-2018

Contratada: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 88.659.974/0001-22

Valor mensal inicial de R\$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) correspondente aos sistemas que se encontram em uso pela municipalidade, podendo alcançar o valor mensal total de até R\$ 34.830,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais), conforme utilização dos demais sistemas e R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) anual correspondente aos serviços de emissão e montagens de Carnês de IPTU, Vistoria e ISS Fixo

Vigência: 12 meses, a contar de 1º de abril de 2018.

Publicado por:

Ricardo Forgerini

Código Identificador:7C590FFC**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.755/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.**

Autoriza a contratação temporária de Professores.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 007/2018, de 14 de março de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 04 (quatro) Professores.

Parágrafo único – A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2018.

ABEL GRAVE,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,

Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Jair dal Molin Copini

Código Identificador:ABBE993E**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.756/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.**

Autoriza a contratação temporária de Auxiliares de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 008/2018, de 14 de março de 2018, nos seguintes termos: